



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2025

ACRESCENTA O ARTIGO 169-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, PARA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, nos termos do art. 58, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, **faz saber que foi APROVADA e, por este ato, é PROMULGADA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:**

Art. 1º Fica acrescido o artigo 169-A à Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:

“**Art. 169-A** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual aprovadas pela Câmara Municipal que se destinem às áreas de saúde, educação, infraestrutura ou saneamento básico, e que não ultrapassem o percentual de 2% (dois por cento) da previsão da receita municipal para o exercício financeiro, excluídas as despesas relativas ao custeio de pessoal, serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo Municipal.

§1º A execução das emendas previstas no caput deste artigo ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à viabilidade técnica de sua implementação.

§2º Na hipótese de impedimento de ordem técnica ou de indisponibilidade financeira, devidamente justificados, o Poder Executivo deverá comunicar à Câmara Municipal as razões que impossibilitem, total ou parcialmente, a execução da emenda, podendo propor a sua substituição ou remanejamento.

§3º A execução orçamentária e financeira das emendas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

§4º Fica estabelecido que o município terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a execução das emendas impositivas criadas a partir desta lei.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício orçamentário subsequente à sua promulgação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 06 de agosto de 2025.

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente

Carlos Augusto Paula Barbosa
1º Vice-Presidente

Raphael da Silva Chagas Barbosa
2º Vice-Presidente

Filipe Sant'Anna Félix
1ª Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, com base no Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 3º (terceiro) dia útil (15/08/2025), através dos E-mails: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br; secretariageral@conceicaodemacabu.rj.leg.br ou entregue de forma física no Protocolo Geral desta Câmara situada a Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico para confecção de capas para processos administrativos, envelopes, cartões de visitas e blocos de anotações personalizados para uso dos agentes políticos e setores desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conceição de Macabu-RJ, 12 de agosto de 2025.

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da CPL
Port. 005/2025

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
ART. 75, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, com base no Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 03 (três) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta até as 17h00min do 3º (terceiro) dia útil (15/08/2025), através dos E-mails: licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br; secretariageral@conceicaodemacabu.rj.leg.br ou entregue de forma física no Protocolo Geral desta Câmara situada a Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças para a realização de conserto e manutenção nos dois veículos Nissan Versa Advnc CVT, ano Fab/Mod 2023/2024 e Volkswagen Voyage 1.6, Ano 2019/2020, pertencente à Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu-RJ, 12 de agosto de 2025.

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da CPL
Port. 005/2025

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026